

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.692, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 3.262, de 29 de agosto de 2002 e Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Os vales-alimentação serão concedidos de 1º de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2004.

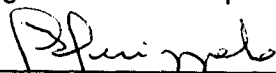
Art. 2º - O valor unitário do vale-alimentação será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 088
e publicado (a)

Em 09/01/2004

